PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3520-7005 Ramal:8232
E-mail: cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM – RS

Conselho Municipal de Educação – CME/Erechim-RS
Parecer CME nº 06/2025

Aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Erechim/RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERECHIM/RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 4.284/2008 que institui o Sistema Municipal de Ensino, e pela Lei Municipal nº 4.320/2008, que reestruturou este Conselho, faz saber o seguinte:

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação (SMEd) de Erechim/RS, através do OFÍCIO Nº 314/2025, encaminhou a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino para ser analisada e aprovada por este Conselho.

Salienta-se que o encaminhamento do documento supramencionado requer deste colegiado a aprovação, considerando a exigência legal e a sua operacionalização para o Sistema Municipal de Ensino de Erechim/RS.

Explicita-se que a Secretaria Municipal de Educação, mediante o encaminhamento da proposta atual, objetiva implementar sua "POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL", em observância ao conjunto normativo legal que versa sobre a ampliação da jornada escolar ou o tempo integral, quer em âmbito nacional, quer municipal.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Verifica-se que a jornada escolar vem sendo sinalizada por várias manifestações na legislação de ensino em âmbito nacional, estadual e municipal, apontando para o aumento das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral em tempo integral, a saber: Constituição Federal (Artigos 205, 206 e 227); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96); Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 14.113/2020); Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014); Plano Municipal de Educação (Lei nº 5.883/2015); Lei que Regulamenta o FUNDEB (Lei nº 11.494/2007); Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa "Escola em Tempo Integral"; Portarias MEC nºs 1.495/2023 e 2.036/2023, que tratam acerca da ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e, Resolução CME n° 66/2024, que define as diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Erechim/RS.

Neste sentido, a Educação Integral em Tempo Integral no Município de Erechim/RS vem se consolidando como uma Política Pública estratégica e estruturante, alinhada a documentos orientadores, como as legislações supracitadas, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Gaúcho (RCG), o Documento Orientador do Território (DOTME) e a Lei nº 6.635, que institui o Programa de Educação Integral Castelinho.

Na Educação Infantil em Tempo Integral a jornada de atendimento diário se estrutura a partir dos Campos de Experiências e dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, do cuidado integral e de uma rotina que equilibre tempo de brincar, interagir, explorar, descansar, alimentar-se e ser cuidado.

No Ensino Fundamental em Tempo Integral a jornada de atendimento diário se estrutura a partir dos Componentes Curriculares divididos em Parte Regular e Parte Diversificada, distribuídos nas Áreas do Conhecimento. As propostas pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral são pensadas de modo a fortalecer a relação teoria e prática, promovendo projetos integradores, oficinas temáticas, ações de mediação de leitura, práticas corporais e esportivas, tecnologias educacionais, educação ambiental, entre outros.

A carga horária mínima anual para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Tempo Integral totalizará de 1.400 (mil e quatrocentas) horas até 1.800 (mil e oitocentas) horas e será distribuída em um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária de 7 (sete), 8 (oito) ou 9 (nove) horas. A jornada diária contará com um total de 9 (nove) até 12 (doze) períodos de 45 (quarenta e cinco) minutos.

As atividades que fazem parte do Programa de Educação Integral Castelinho são orientadas por seis eixos educacionais: Artes, Práticas Esportivas e Recreativas, Comunicação e Tecnologias, Educação Ambiental, Oficinas Pedagógicas e Integração Comunidade/Escola. Dentre as atividades, que contemplam as diversas realidades de cada escola e a comunidade, levando em conta as necessidades, interesses e possibilidades, estão: Banda Escolar, Danças, Teatro, Robótica Educativa, Karatê, Práticas Esportivas, Inglês, além das parcerias com o Centro de Belas Artes Oswaldo Engel com ballet, e o Programa AABB Comunidade, com atividades pedagógicas, esportivas e recreativas, realizadas na sede da AABB Erechim/RS.

Assim, entende-se que a Escola de Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos, assumindo um papel de articulador das diversas experiências educativas que os estudantes podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para seu desenvolvimento integral.

III – DECISÃO

A partir da análise da documentação, o Conselho Municipal de Educação de Erechim/RS **APROVA**, por unanimidade dos conselheiros presentes, **a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Erechim/RS, em anexo**.

O presente Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de junho de 2025.

Márcia Teresinha Lando Borges

Presidente do CME Erechim/RS